

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VALENÇA



PARTE I – Enquadramento Geral do Plano

dezembro-2014



EQUIPA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE VALENÇA

DIREÇÃO DO PROJETO

Jorge Salgueiro Mendes – Presidente da Câmara Municipal de Valença

COORDENAÇÃO

Manuel Rodrigues Lopes – Vice-Presidente da Câmara Municipal de Valença

EQUIPA TÉCNICA

Diana Exposto – Geógrafa, pós- graduada em gestão ambiental e ordenamento do território.

Eduardo Afonso – Eng.º florestal, mestrado em tecnologias e sustentabilidade dos sistemas florestais.

CIM ALTO MINHO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA

Bruno Caldas – Eng.º do Ambiente, mestrado em ecologia da paisagem e conservação da natureza.

METACORTEX – CONSULTORIA E MODELAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, S.A

- a) Uniformizar/normalização da estrutura e conteúdo dos planos municipais;
- b) Colmatar as lacunas apontadas no parecer da ANPC (distinto para cada município);
- c) Verter a componente da zonagem, localização e interpretação da cartografia de risco em produção;
- d) Normalizar os modelos, relatórios e requisições e modelos de comunicados para todos os municípios.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO - ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE PONTE DE LIMA

1. Desenho da estrutura de base de dados espaciais para a proteção civil;
2. Inventariação, catalogação e operacionalização da informação geográfica de base;
3. Sistematização da informação geográfica agregada, atualizada e produzida no modelo de base de dados espaciais definidos;
4. Produção de metodologias e critérios uniformes para todo o território do Alto Minho;
5. Modelação geomática dos riscos naturais e tecnológicos prioritários para o Alto Minho.

FINANCIADO POR

Programa ON.2 – Eixo Prioritário III – Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial – (RNT/02) Prevenção e gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Imateriais – Municipal Projeto “PROTEC|GEORISK – Proteção Civil e Gestão de Riscos no Alto Minho”

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	9
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	11
3.	OBJETIVOS GERAIS.....	14
4.	ENQUADRAMENTO LEGAL	15
4.1.	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	16
4.1.1.	RISCOS DE ORIGEM NATURAL	16
4.1.2.	RISCOS DE ORIGEM HUMANA	16
5.	ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO.....	17
5.1.	HISTÓRICO DE VERSÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E RESPECTIVAS APROVAÇÕES.....	17
5.2.	REGISTO DE ATIVAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA.....	17
5.3.	EXERCÍCIOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA	17
5.4.	DATAS DE ATUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CONTEÚDOS ATUALIZADOS DO PLANO	18
5.5.	EXISTÊNCIA DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA	18
6.	ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	19
7.	ACTIVAÇÃO DO PLANO	21
7.1.	COMPETÊNCIA PARA ATIVAÇÃO DO PLANO	21
7.2.	CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO	22
7.3.	PROGRAMA DE EXERCÍCIOS.....	26

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 - RISCOS DE ORIGEM NATURAL E DE ORIGEM HUMANA ANALISADOS NO ÂMBITO DO PMEPCV	13
QUADRO 2 - DATAS APROVAÇÃO DE PLANOS ANTERIORES	17
QUADRO 3 – REGISTO DE ATIVAÇÕES DO PME	17
QUADRO 4 – EXERCÍCIOS DE ATIVAÇÃO DO PME	18
QUADRO 5 – CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DO GRAU DE GRAVIDADE	25
QUADRO 6- CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PMEPC, DE ACORDO COM O GRAU DE GRAVIDADE E DE PROBABILIDADE DA OCORRÊNCIA	26
QUADRO 7 – CALENDARIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE DOIS ANOS APÓS APROVAÇÃO DO PLANO.....	27

ÍNDICE DE MAPAS

CARTA 1 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.....	12
-----------------------------------------------------------------	----

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Critérios para ativação do PMEPC.....	24
---------------------------------------------------------	-----------

ACRÓNIMOS

AMRAD – Associação Portuguesa de Amadores de Rádio para Investigação, Educação e Desenvolvimento

ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil

APC - Agentes de Proteção Civil

ARH – Administração da Região Hidrográfica

AT – Abrigos Temporários

BVV – Bombeiros Voluntários de Valença

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CMV - Câmara Municipal de Valença

CMPC - Comissão Municipal de Proteção Civil

CNOS - Comando Nacional de Operações de Socorro

COM - Comandante Operacional Municipal

COS – Comandante das Operações de Socorro

GIFF – Gestão Integrada de Fogos Florestais

GNR – Guarda Nacional Republicana

ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas

INAC – Instituto Nacional de Aviação Civil

INAG – Instituto da Água

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica

INML – Instituto Nacional de Medicina Legal

IPE - Itinerários Primários de Evacuação

IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social

ISS – Instituto de Segurança Social

LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

PCO – Posto de Comando Operacional

PCT - Posto de Controlo de Tráfego

PMEPCV - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Valença

REPC - Rede Estratégica de Proteção Civil

ROB - Rede Operacional dos Bombeiros

SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

SIRESP - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil

TO – Teatro de Operações

ZCL - Zonas de Concentração Local

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Valença

Parte I – Enquadramento geral do plano

Câmara Municipal de Valença

Data: dezembro de 2014

Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV - Informação complementar

1. INTRODUÇÃO

Cada vez mais a organização da sociedade se torna complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordem diversa que provocam um maior ou menor grau de perturbação de acordo com a menor ou maior preparação da sociedade face a estes fenómenos. De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Valença, adiante designado por PMEPCV, enquadra-se na designação de plano geral, isto é, a sua elaboração permite enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o município.

Com a elaboração do PMEPCV pretende-se clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes de proteção civil intervenientes em situações de emergência de proteção civil, suscetível de afetar pessoas, bens ou o ambiente. Um dos principais objetivos tidos em conta na elaboração do PMEPCV foi a sua adequação às necessidades operacionais do município, tendo-se para tal procedido a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adotar.

Por outro lado, com o intuito de tornar o PMEPCV um documento estruturante foi dada especial importância às indicações de cariz operacional, garantindo sempre a sua flexibilidade de maneira a se adaptarem à multiplicidade de situações que possam surgir. Paralelamente, a elaboração deste Plano funciona igualmente como um instrumento de apoio à organização, calendarização e definição de objetivos no que se refere a exercícios de proteção civil a realizar.

O PMEPCV tem no Presidente da Câmara Municipal de Valença a figura de Diretor do Plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo Vereador responsável pelo Pelouro da Proteção Civil, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

Dos diferentes princípios especiais pelos quais as atividades de proteção civil se devem reger e que o PMEPCV adota, merecem especial referência o princípio de prevenção e precaução, segundo o qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências, e o princípio da unidade de comando, que determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e

funcional. A organização do PMEPCV reflete precisamente o estabelecimento daqueles princípios, em que:

- Na **Parte I** apresenta-se o enquadramento do Plano em termos legais e relativamente a outros instrumentos de planeamento e gestão do território, e abordam-se as questões relacionadas com a sua ativação. Definem-se os mecanismos que permitem a otimização da gestão dos meios e recursos existentes no município através da organização de exercícios de emergência.
- Na **Parte II** do Plano aborda-se o ponto referente à organização da resposta e áreas de intervenção, define-se o quadro orgânico e funcional da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) a convocar na iminência ou ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, bem como o dispositivo de funcionamento e coordenação das várias forças e serviços a mobilizar em situação de emergência.
- Na **Parte III** referem-se as diversas áreas de intervenção, entidades envolvidas e formas de atuação.
- Na **Parte IV**, relativa à informação complementar, apresenta-se uma caracterização do município. Identificam-se os diferentes riscos a que o município de Valença se encontra sujeito, avaliando-se a probabilidade da sua ocorrência e os danos que lhes poderão estar associados.

Indicam-se os contactos das várias entidades e respetivos intervenientes, bem como, o inventário de meios e recursos disponíveis para responder a situações de emergência, para além de modelos a nível documental de controlo e registo.

O PMEPCV entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise dos meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República e será revisto, no mínimo, de 2 em 2 anos ou atualizado sempre que se considere necessário. Após o PMEPCV estar aprovado, a Câmara Municipal de Valença dispõe de um prazo de 180 dias para realizar um exercício de teste ao Plano.

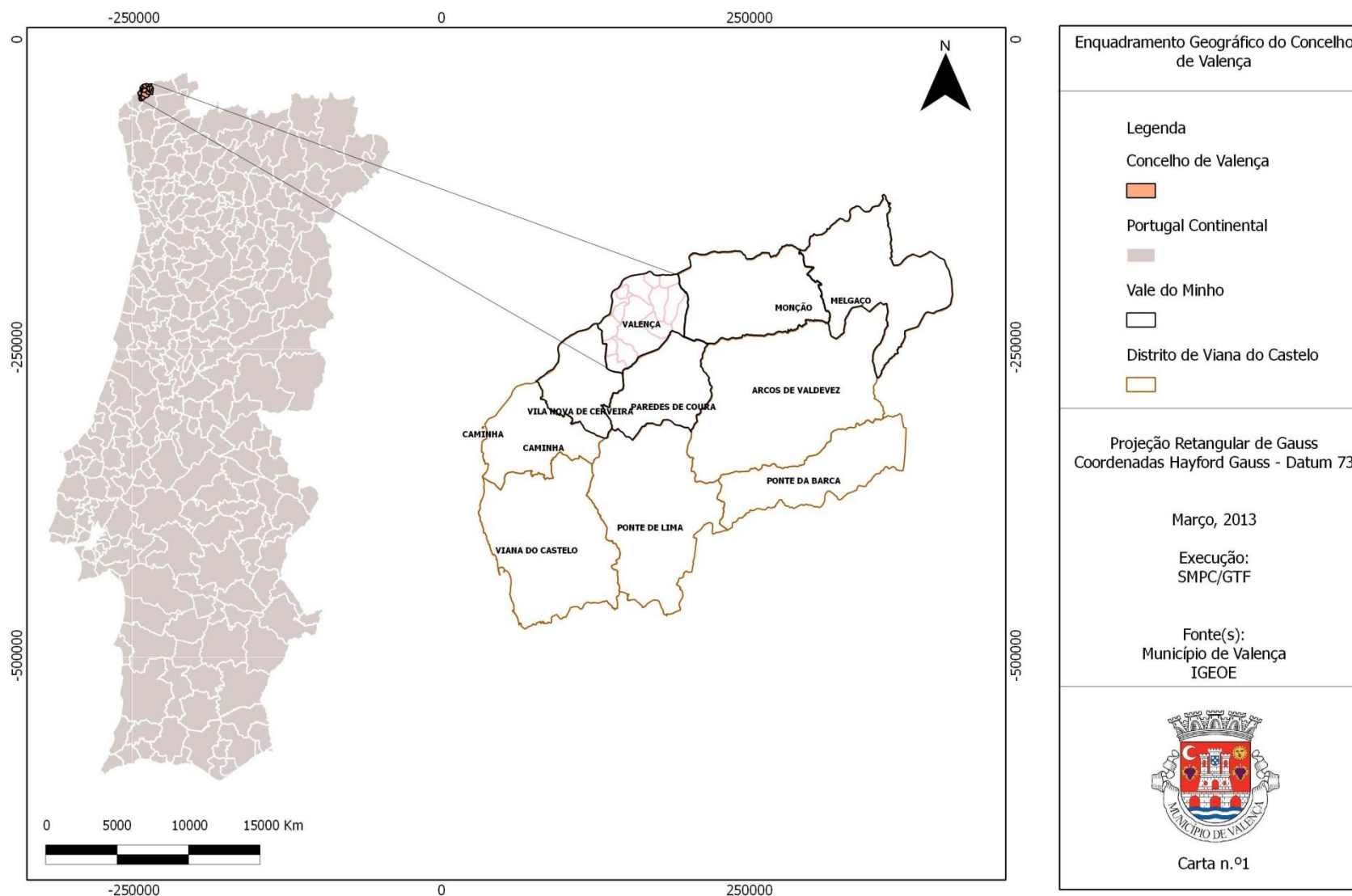
Ao longo da elaboração do Plano surgiram algumas contrariedades, como é exemplo nunca ter existido exercícios no âmbito do PME, o que faz com seja impossível analisar a eficiência dos processos e procedimentos nele previsto, assim como a adequabilidade e eficácia dos meios materiais e humanos disponíveis.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPCV é um Plano de âmbito municipal, elaborado pela Câmara Municipal de Valença (CMV), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC). O PMEPCV abrange uma área total de aproximadamente 11 743 ha (117,43 km²), a qual encontra-se dividida em 16 freguesias (Mapa 1). O município de Valença localiza-se no distrito de Viana do Castelo.

Relativamente à Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III, o município encontra-se inserido na região Norte e na sub-região do Minho-Lima. No Quadro 1 encontram-se identificados os riscos naturais e de origem humana que possam ocorrer no município, analisados no âmbito do PMEPCV.

Carta 1 – Enquadramento geográfico do Município de Valença



Enquadramento Geográfico do Concelho de Valença

Legenda


- Concelho de Valença
- Portugal Continental
- Vale do Minho
- Distrito de Viana do Castelo

Projeção Retangular de Gauss
Coordenadas Hayford Gauss - Datum 73

Março, 2013

Execução:
SMPC/GTF

Fonte(s):
Município de Valença
IGEOE



Carta n.º1

Quadro 1 - Riscos de origem natural e de origem humana analisados no âmbito do PMEPCV

RISCOS DO CONCELHO DE VALENÇA		
RISCOS NATURAIS	RISCOS TECNOLÓGICOS	RISCOS MISTOS
Inundações e cheias	Acidentes Industriais	Incêndios florestais
Precipitação intensa	Acidentes graves de tráfego (rodoviário, ferroviário)	
Movimentos de massa em vertentes		
Ventos fortes, tornados e ciclones violentos	Acidente no transporte de mercadorias perigosas	
Secas	Acidentes em condutas de transporte de substâncias perigosas	
Ondas de calor	Acidente em infraestruturas fixas de transporte de substâncias perigosas	
Vagas de frio	Acidentes em parques industriais	
Nevões	Acidentes em instalações de combustíveis	
	Incêndios em edifícios	
	Colapso de estrutura	

3. OBJETIVOS GERAIS

O PMEPCV, de cariz geral, encontra-se sujeito a atualização periódica e deve ser objeto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade. O PMEPCV tem como principais objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a ativação do PMEPCV;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

O bom funcionamento do Plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objetivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

O PMEPCV é um documento no qual a autoridade de Proteção civil municipal exprime a sua intenção relativamente ao modo como pretende que atuem os vários organismos, serviços e estruturas empenhadas num futuro teatro de operações de Proteção civil.

Neste ponto faz-se referência à legislação geral que sustenta a elaboração do plano. Assim, a elaboração deste documento teve como base os seguintes diplomas legais:

- **Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho** – Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de Proteção civil.
- **Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro** – Define o enquadramento institucional e operacional da Proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de Proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.
- **Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho** – Define o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram todos os agentes de Proteção Civil, atuam no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional e visa responder a situações de eminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.
- **Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 Julho** - Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.
- **Concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal** [Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro].
- **Lei de Segurança Interna** [Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto].
- **Conta de Emergência, que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade** [Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho].
- **Lei das Finanças Locais** [Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro].
- **Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho** – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

4.1. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Apresentam-se os principais diplomas legais que regulamentam as diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos naturais e de origem humanas no âmbito municipal.

4.1.1. RISCOS DE ORIGEM NATURAL

- ⤴ **Riscos de inundações** (Resolução da Assembleia da República n.º 15/2008)
- ⤴ **Dever de avaliação preliminar dos riscos de inundações** (Diretiva n.º 2007/60/CE)
- ⤴ **Lei da Água** (Lei n.º 58/2005)
- ⤴ **Fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos** (Portaria n.º 1450/2007)
- ⤴ **Medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI)** (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009)

4.1.2. RISCOS DE ORIGEM HUMANA

- ⤴ **Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios (RJSCIE)** (Decreto-Lei n.º 220/2008)
- ⤴ **Prevenção de riscos de acidentes grave que envolvam substâncias perigosas** (Decreto-Lei n.º 254/2007)
- ⤴ **Transporte rodoviário de mercadorias perigosas** (Decreto-Lei n.º 170-A/2007)

5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

Neste ponto identifica-se as principais omissões e a forma organizativa de colmatar lacunas em situações de emergência anteriores e atualizar a informação.

Quadro 2 - Datas aprovação de planos anteriores

VERSÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ACTUALIZAÇÃO	CAPÍTULOS ATUALIZADOS	OBSERVAÇÕES
Primeira	1999	José Barreiros (Vice - Presidente)		Primeiro PME APROVADO

5.1. Histórico de versões do Plano Municipal de Emergência e respetivas aprovações

O prazo para a revisão do PME encontra-se fixado pelo artigo 19.º da Lei 65/2007, o qual define 180 dias contados a partir da aprovação das orientações técnicas pela Comissão Nacional de Protecção Civil. Esse prazo iniciou a sua contagem com a publicação da Resolução 25/2008, isto é, a 18 de Julho de 2008.

5.2. Registo de ativações do Plano Municipal de Emergência

Quadro 3 – Registo de ativações do PME

DATA DE ACTIVACÃO	MOTIVO DE ACTIVACÃO	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA (Nome e localização do ficheiro)
2005	Incêndios Florestais	Incêndios nos dias 19/20/21 AGOSTO 2005

5.3. Exercícios realizados no âmbito do Plano Municipal de Emergência

Não foram realizados exercícios de ativação do PME.

Quadro 4 – Exercícios de ativação do PME

N.º	ANO	NOME EXERCÍCIO	TIPO DE EXERCÍCIO	PRINCIPAIS ENTIDADES ENVOLVIDAS	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO (Nome e localização do ficheiro)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

5.4. Datas de atualização e identificação dos conteúdos atualizados do plano

O PMEPCV nunca foi atualizado. A presente atualização do PMEPCV visa a supressão das fragilidades e insipiências através da definição dos critérios e normas técnicas a adotar para a elaboração e operacionalização do PMEPCV e a adequação do plano ao novo enquadramento legal do Sistema de Proteção Civil.

5.5. Existência do processo de consulta pública

O PMEPCV atual esteve em consulta pública a 4 de fevereiro de 2009, tendo sido emitido parecer favorável pela Comissão Municipal de Proteção Civil a 16 de dezembro de 2009.

Não foram apresentadas observações a ter em conta para correções no plano, no âmbito do processo de consulta pública.

6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A elaboração do PMEPCV, teve em consideração a articulação os instrumentos de planeamento e ordenamento do território, de âmbito distrital e municipal. Pelo que o PMEPCV articula-se principalmente com os seguintes planos:

- **Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Viana do Castelo (PDEPCVC)** – este plano, encontra-se atualmente em atualização, pelo que na próxima revisão do PMEPCV será realizada a devida articulação com este Plano, nomeadamente ao nível da organização operacional e missões dos vários intervenientes.
- **Plano de Operações Distrital de Viana do Castelo n.º 2/2012 (Neve)**, homologado pela ANPC a 28 de janeiro de 2013.
- **Plano de Operações Distrital de Viana do Castelo n.º 1/2013** (Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais), homologado pela ANPC a 22 de abril de 2013.
- **Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Viana do Castelo 2010-2014**, aprovado em Comissão Distrital de Defesa da Floresta a 18 de abril de 2010.
- **Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos vizinhos** - operacionalmente o PMEPCV articula-se com os municípios vizinhos pertencentes ao distrito de Viana do Castelo (Monção, Valença e Vila Nova de Cerveira). Esta estratégia prende-se não só com as estratégias de intervenção e prevenção previstas, como também com os critérios utilizados no levantamento e organização dos meios materiais e humanos disponíveis, e com a metodologia de análise de riscos e vulnerabilidades, as quais foram desenvolvidas em parceria com o Instituto Politécnico de Viana do Castelo – Escola Superior Agrária de Ponte de Lima e que garantem um nível de rigor e detalhe muito elevado. Esta uniformização com os PMEPC dos concelhos vizinhos do distrito de Viana do Castelo, facilita ainda a definição de estratégias de intervenção conjuntas aquando de situações de emergência que afetem em simultâneo mais que um destes concelhos.
- **Plano Diretor Municipal (PDM) de Valença** – aprovado em 18 de junho de 2010 (Diário da República, n.º117, série II), responde às novas exigências ao nível do planeamento e, consequentemente permite desenvolver soluções adequadas e eficazes para o município de Valença.

Ao nível da articulação com o PDM, a informação produzida por este, foi integrada no PMEPCV, sendo igualmente considerada em atualizações futuras, sendo o inverso também assegurado, garantindo assim, que ambos se encontrem articulados.

De referir ainda, que os elementos definidos como de interesse operacional (locais de abrigo das populações, zonas de concentração e reserva, locais de reunião de mortes e sepultados de emergência), deverão ser considerados em processos de ordenamento do território.

- **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Valença (PMDFV)** – tem por missão definir as medidas necessárias à Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), sendo um instrumento setorial de gestão territorial, com competências operacionais de planeamento, programação, organização e execução de medidas e ações de prevenção, pré-supressão e reabilitação de áreas ardidas. Está em fase de revisão para o presente ano (Despacho n.º 4345/2012, de 27 de Março. D.R. n.º 62, Série II).

A cartografia produzida no âmbito do PMEPCV segue as orientações do Guia Metodológico para a Produção de Cartografia Municipal de Risco e para a Criação de Sistemas de Informação Geográfica de Base Municipal (ANPC, 2009), garantindo a articulação atual e futura com os instrumentos de gestão territorial do município.

- **Plano Pormenor da Zona Industrial e de Armazenagem de Gandra** – Resolução do Conselho de Ministros n.º15/2004.
- **Plano de Urbanização da Área Central** – processo de execução
- **Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Norte** – em fase de elaboração (Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2006, de 23 de Fevereiro) e tem como área de intervenção a totalidade do território da Região Norte (NUT II).
- **Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Alto Minho** - Aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2007, de 28 de Março. DR n.º 62, Série I. Abrange os municípios de Arcos de Valdevez, Valença, Ponte de Lima, Viana do Castelo, Melgaço, Valença, Ponte da Barca, Caminha, Vila Nova de Cerveira e Monção.
- **Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Minho (PBH)** – O plano tem a natureza de regulamento administrativo e constitui o instrumento orientador de gestão dos recursos hídricos na área da Bacia Hidrográfica do Rio Minho. Identifica as zonas e situações de risco, nomeadamente cheias, erosão e contaminação e apresenta uma avaliação das situações de cheia e de seca.

Na análise de riscos do PMEPCV teve-se em atenção a harmonização entre a especificidade dos riscos do concelho e os riscos identificados nos diferentes instrumentos planeamento e ordenamento do

território vigentes para a área territorial concelhia. A cartografia de riscos elaborada no âmbito do PMEPCV encontra-se em formato digital, constituindo a base de dados geográfica do Plano, organizada em Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Desta forma, é possível confrontar geograficamente as áreas de maior suscetibilidade e risco do concelho com os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território facilitando, assim, a respetiva articulação biunívoca.

De salientar ainda que o PMEPCV deverá também servir de referência à elaboração de Planos Especiais de Emergência Específicos do concelho, bem como à concretização de Diretivas, Planos e Ordens de Operações dos diversos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio implantados no concelho.

7. ACTIVAÇÃO DO PLANO

7.1. COMPETÊNCIA PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação do PMEPCV, em situação de emergência, encontra-se relacionada com a dimensão das consequências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou da catástrofe em termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da comunidade e de impactes no ambiente que exijam o acionamento de meios públicos e privados adicionais.

A competência para ativar o PMEPCV é da CMPC de Valença¹, a qual assumirá a coordenação institucional das atividades de proteção civil mais urgentes, competindo ao COM acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas.

No entanto, em condições excepcionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá reunir com composição reduzida (Presidente da CMV, Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença e GNR), no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros, circunstância em que a ativação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão.

Com a ativação do Plano pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao PMEPCV e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos, garantindo-se, desta forma, a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no município de Valença, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face à situação de emergência.

¹ Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, concatenado com o n.º 2 do artigo 38.º, da Lei de Bases da Proteção Civil e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do Plano pela CMPC. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respetivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desativados os procedimentos extraordinários adotados.

A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o CDOS de Viana do Castelo, de modo a comunicar a ativação/desativação do PMEPCV, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação atualizada da situação. De salientar ainda que a ativação/desativação do PMEPCV deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes.

A publicitação da ativação e desativação do PMEPCV será realizada, sempre que possível, pelo SMPC, através do sítio na *internet* da CMV (<http://www.cm-valenca.pt>) e pelos vários órgãos de comunicação social e sítios da *internet*, nomeadamente:

- **Divulgação imediata** - televisão, rádios nacionais e rádios regionais e locais: Rádio Vale do Minho
- **Imprensa escrita** - jornais nacionais e jornais regionais e locais: Jornal “O Valenciano”; Jornal Alto Minho
- **Sítios da *internet***
- Afixação de editais nos locais de estilo das Juntas de Freguesia e Câmara Municipal

Os meios usados para a publicitação de ativação/desativação do PMEPCV serão os previstos para a declaração de situação de alerta de âmbito municipal.

7.2. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Uma vez que o PMEPC é um plano geral, destinado a enfrentar a generalidade das situações de emergência, a transversalidade dos riscos nele considerados torna difícil a definição de parâmetros e de critérios específicos universalmente aceites e coerentes para se proceder à sua ativação. Assim, considerou-se que os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do PMEPC são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas, conforme definidos na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de Maio.

- **PROBABILIDADE**

A **avaliação do grau de probabilidade** de acidente grave ou catástrofe é da competência da CMPC com base na informação recolhida pelo SMPC e apoiada pelos sistemas de monitorização previstos no Plano. No que se refere aos sistemas de monitorização de abrangência nacional, a ANPC, em estreita colaboração com diversas entidades, nomeadamente, o Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a Direção-Geral da Saúde (DGS), o Instituto Nacional da Água (INAG, I.P.), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), entre outras, tem capacidade para avaliar o grau de probabilidade difundido ao CDOS de Viana do Castelo o qual por sua vez informa os agentes de proteção civil do concelho e o Município de Valença.

A CMPC recorrerá igualmente, para definição do grau de probabilidade, a informação recolhida no terreno pelo SMPC e/ou agentes de proteção civil implantados no concelho. A avaliação do grau de probabilidade permite prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes, atenuando assim estes riscos e limitando os seus efeitos.

No PMEPC definiram-se duas classes de probabilidade, as quais integram a metodologia de cadeia de decisão adotada. A informação base que permitirá estabelecer se a situação de emergência corresponde a uma das classes definidas será a disponibilizada pelas entidades acima referidas. As classes de probabilidade tidas para referência no PMEPC são:

- **Elevada** – A probabilidade do evento afetar a área do concelho é igual ou superior a 25%;
- **Confirmada.**

- **GRAVIDADE**

No que se refere à avaliação do grau de gravidade do acidente grave ou da catástrofe ocorrido no concelho, esta deverá ser realizada pelo COM, em colaboração e comunicação permanente com os agentes de proteção civil do concelho, nomeadamente, Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença e GNR, e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal (Diretor do PMEPC) juntamente com o respetivo ponto de situação. Desta forma, o Presidente e a CMPC têm à sua disposição informação que permite apoiar a decisão de ativação do Plano. A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. Foram tidos como critérios para determinar o grau de gravidade:

- Número de vítimas padrão²
- Dano material em infraestruturas³
- Necessidade de evacuação de locais.

A combinação das classes definidas para aqueles três parâmetros forma três classes de grau e gravidade: moderada, acentuada e crítica⁴.

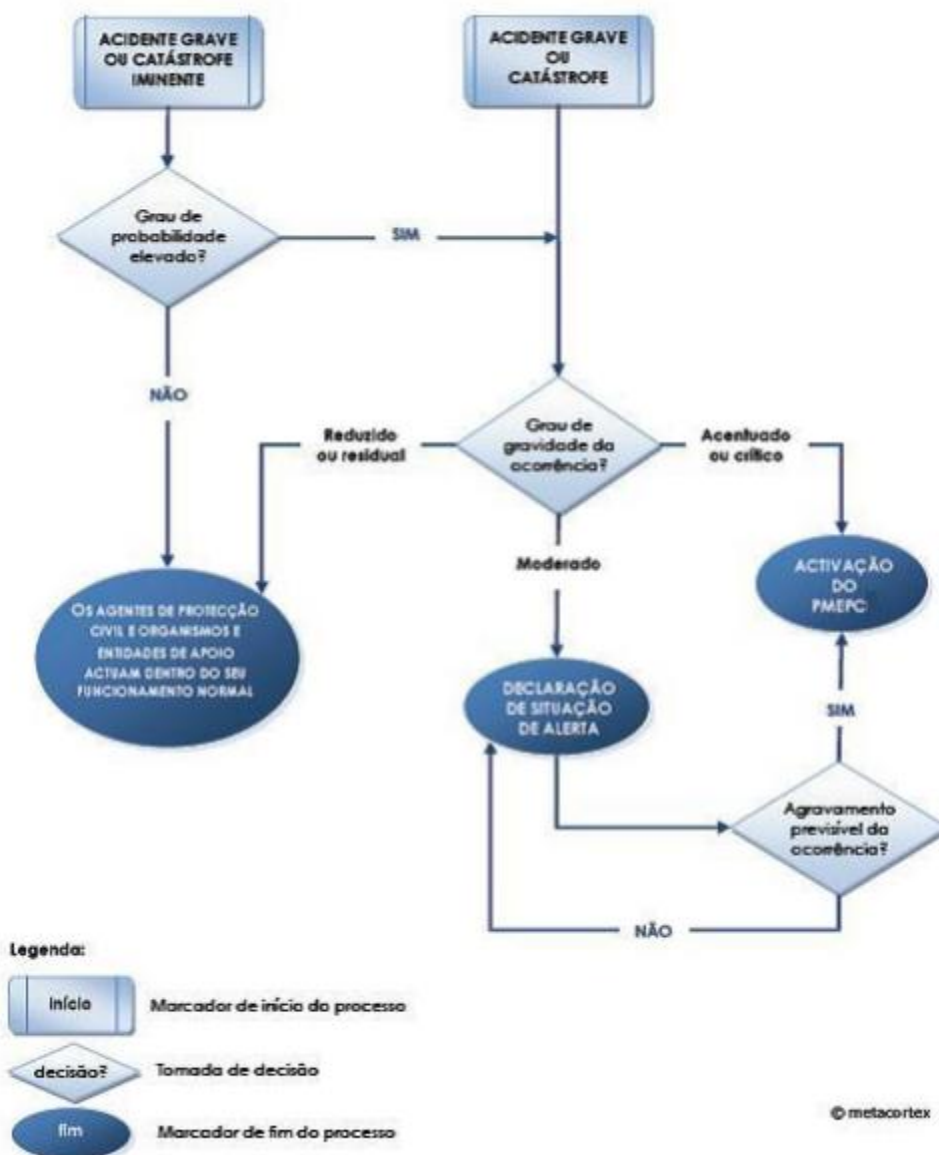
Os mecanismos e as circunstâncias fundamentadoras para a ativação do Plano, que determinam o início da sua obrigatoriedade em função dos cenários nele considerados, encontram-se descritos na Figura 1, no Quadro 5 (definição dos graus de gravidade) e no Quadro 6 (critérios para a ativação do PMEPC).

Figura 1 – Critérios para ativação do PMEPC

² Valor ponderado considerando os pesos relativos para feridos graves e ligeiros considerados na fórmula de cálculo do indicador de gravidade da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária ($IG = 1 \times \text{número de mortos} + 0,1 \times \text{Feridos Graves} + 0,03 \times \text{Feridos Ligeiros}$)

³ Não inclui danos em viaturas.

⁴ Embora as designações usadas sejam as mesmas da ANPC, importa realçar que estas foram definidas tendo por base parâmetros específicos do PMEPC (isto é, estas designações a usar no âmbito municipal não apresentam correspondência direta com as usadas pela ANPC para o nível nacional e distrital).



Quadro 5 – Critérios para a definição do grau de gravidade

Dano Material em Infraestruturas (€) ⁵	<10 Pessoas deslocadas			>10 Pessoas deslocadas		
	Número de vítimas padrão			Número de vítimas padrão		
	[0-5[[5-20[>20	[0-5[[5-20[>20
<1 000 000	Moderada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
[1 000 000-5 000 000[Acentuada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
>5 000 000	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica

⁵ Não inclui o valor de danos em viaturas.

Quadro 6- Critérios para ativação do PMEPC, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência

Grau de Probabilidade	Grau de Gravidade			
	Moderada		Acentuada	Crítica
	Elevada Probabilidade de ocorrência superior a 25%	Atividade normal	Declaração de situação de alerta de âmbito municipal	Ativação do Plano
	Confirmada Ocorrência real verificada	Atividade normal	Declaração de situação de alerta de âmbito municipal	Ativação do Plano
Agravamento expectável da ocorrência confirmada	Declaração de situação de alerta de âmbito municipal	Ativação do Plano	(Plano ativado)	

Em síntese, a **ativação do PMEPC** é aplicável nos casos em que:

- A emergência não pode ser (ou preveja-se que não possa ser) gerida de forma eficaz usando apenas os recursos dos agentes de proteção civil do concelho, sendo necessário implementar e agilizar o acesso a meios de resposta suplementar;
- Nas situações em que se verifique, ou se preveja, a necessidade de se proceder à deslocação de um número elevado de pessoas.

Em conclusão, importa sublinhar que se entende que é sempre preferível ativar o Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como, é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de emergência.

7.3. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Para verificar a operacionalidade do plano, é necessário a realização de exercícios periódicos. Estes exercícios visam melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes em situações de emergência decorrentes de acidentes graves, testando comunicações, procedimentos, avaliando as falhas e mitigando deficiências ao longo do exercício, através da adoção de medidas corretivas e/ou preventivas. As ações corretivas podem levar a alterações no PMEPCV, procedimentos, equipamentos, instalações e formação, que são novamente testados durante os exercícios subsequentes. Os exercícios permitem igualmente a identificação de estrangulamentos no sistema, a que se deve atender com especial atenção.

Podem ser realizados diferentes tipos de exercícios, destacando-se os exercícios de Postos de Comando (*Command Post Exercises*, CPX) e os exercícios à escala real (Live Exercises – LivEx).

- **Exercício CPX (de posto de comando):** aquele que se realiza em contexto de sala de operações e tem como objetivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.
- **Exercício LivEx (com meios no terreno):** exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

Os exercícios devem ser realizados no mínimo bianualmente, ou no prazo máximo de 180 dias.

Os exercícios a realizar no período de 2015-2016, e de acordo com a legislação em vigor, o PMEPCV será revisto no mínimo de 2 em 2 anos, e como tal, a primeira revisão do Plano após a aprovação em Diário da República, deve ser seguida da realização de um exercício e sempre que exista uma revisão e nova aprovação do Plano.

No entanto, sem prejuízo do disposto, poderão ser realizados outros exercícios e simulacros, que se considerem pertinentes, e outros mediante os pedidos que forem solicitados ao SMPC. O tipo de exercício a efetuar deverá ter em consideração os principais riscos identificados para o concelho, assim como, os meios materiais e humanos cuja eficiência e eficácia se pretendem testar.

No quadro 7 encontra-se, de forma resumida, a calendarização dos exercícios de emergência a realizar no âmbito do PMEPCV para o período de 2015-2016. De acordo com a legislação em vigor, o PMEPCV será revisto no mínimo de 2 em 2 anos, e como tal, a primeira revisão do Plano após a publicação da resolução deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão. Os dados relativos aos exercícios ao PMEPCV serão inseridos na parte dos cenários.

No Quadro 7 encontra-se, a calendarização dos exercícios de emergência a realizar no âmbito do PMEPCV para o período de 2015-2016.

Quadro 7 – Calendarização dos exercícios de emergência no período de dois anos após aprovação do Plano.

Risco	Data de realização após aprovação do PMEPC		Tipo de exercício	Observações
	1.º Semestre do 1.º ano	1.º Semestre do 2.º ano		
Acidente rodoviário e incêndio urbano				Deverá ter como principal objetivo avaliar a eficácia e eficiência nas ações de contenção, manipulação e remoção do local afetado de substâncias perigosas (acidentes

	X	X	LIVEX	<p>com viatura de transporte de mercadorias perigosas), de desencarceramento de vítimas e remoção das viaturas ligeiras e pesadas afetadas. Deverá ter-se como prioridades o controlo de incêndios e dos itinerários de emergência, colocação de meios de transporte, controlo do processo de evacuação (movimento ordeiro das populações e evitando-se o pânico), registo das pessoas deslocadas, aferição de tempos de cada uma das operações.</p>
--	---	---	-------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------